



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Finanças e Orçamentos

Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente

Parecer 061/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 052 de 2022

Autoria: Poder Legislativo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Hortifrutigranjeiros dos Lagos do Iguaçu, e dá outras providências.

Em síntese, observa-se que a Associação em questão possui caráter puramente benéfico, com o objetivo de fortalecer a união entre os agricultores familiares no dia a dia do homem do campo, auxiliando no fornecimento da organização econômica, social e política dos produtores rurais, e promovendo a economia solidária e o associativismo, através do desenvolvimento de formas de cooperação que ajudem na produção e na comercialização dos bens e serviços, para escolas, hospitais, e demais entidades, além de garantir o direito dos associados junto ao Poder Público em todas as esferas.

Posto isto, deliberados os devidos estudos pelas Comissões desta Casa Legislativa, constatou-se que a Associação preenche os requisitos exigidos pela Lei 1.089/91, de 18 de setembro de 1991, e pela Lei 1.339/95, de 18 de dezembro de 1995, uma vez que possui personalidade jurídica a mais de 90 (noventa) dias, se encontra em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade, em observância a seus fins estatutários, não remunerando a qualquer título os cargos de sua diretoria, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, e provendo a educação, assistência social, cultura e filantrópica.

Deste modo, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das Comissões constataram que não há ilegalidades ou constitucionalidades na proposição da normativa, devendo, portanto, ser encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário para votação

É o parecer.

Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

20 OUT. 2022

APROVADO

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro

Nereu Hengen
Presidente

Salomon Miri
Relator

Zico
Membro